

VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

R E S O L U Ç Ã O N° 316/85

Prorroga por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 55/85.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno. "Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - Fica prorrogado, na forma do disposto no § 7º, do Art. 88, do Regimento Interno da Câmara, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo nº 55/85.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 31 de maio de 1985.


CARLOS MALTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria desta Câmara e publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 1.985


ERB RAMOS XAVIER
Coordenador Geral da Câmara

RESOLUÇÃO N° 316/85

Prorroga por mais de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo n° 55/85.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, Inciso IV, do Regimento Interno. Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 1º — Fica prorrogado, na forma do disposto no § 7º do Art. 88, do Regimento Interno da Câmara, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, instituída pelo Decreto Legislativo n° 55/85.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 31 de maio de 1985.

CARLOS MALTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

(260 — 01 vez — à débito)

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**DECRETO N° 7.075**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta Prefeitura, por força de já instituiu a semestralidade, além de outras vantagens não concedidas nem mesmo pelos Governos Estaduais e Federal;

Considerando que o próximo reajuste terá de ocorrer a 1º de outubro deste ano;

Considerando que o Plano de Obras, já em execução neste exercício, não pode ser sacrificado, sob pena de prejuízo para a comunidade e descredito da Administração;

Considerando, finalmente, a necessidade de se resguardar o orçamento municipal de acréscimo de despesas com pessoal, não previstas e, consequentemente, insuportáveis para o Erário;

DECRETA:

Art. 1º — Nenhuma vantagem financeira, que venha a onerar o orçamento previsto para o corrente exercício será concedida até 31 de dezembro de 1985, aos servidores municipais, exceto aquelas já estabelecidas em Lei, ou que já estejam em tramitação na Câmara Municipal, procedentes deste Executivo.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 1985.

FERDINAND BERREDO DE MENEZES

Prefeito Municipal

(000XXX000)

DECRETO N° 7.076

Regulamenta os usos permitidos pelo artigo 5º da Lei n° 3275/85.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei n° 3.275, de 20 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º — Fica estabelecido que os lotes resultantes do parcelamento do solo na ZEE/008 a que se refere o anexo 1 da Lei n° 3-158/84, terão área mínima de 360m² e dimensão de testada mínima de 12 m.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 1985.

FERDINAND BERREDO DE MENEZES

Prefeito Municipal

(000XXX000)

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SR. PREFEITO

EM 30/05/85.

Nomeando Saula Maria Camatta para exercer o cargo de Professor «A» do Quadro Estatutário do Município, enquanto durar o impedimento do titular Ligia da Silva Gomes, na forma do inciso I — § 1º do Art. 62 da Lei 2945/82 (Estatuto), a partir de 08/04/85.

EM 04/06/85.

Exonerando, a pedido, o Engenheiro Pedro Gavirno de Aquino do cargo comissionado de chefe da Divisão de Projetos, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras, na forma do inciso I — § 1º do Art. 60 da Lei 2994/82 (Estatuto).

Nomeando Marina Tristão Lyrio para exercer o cargo de Professor «A» do Quadro Estatutário do Município, enquanto durar o impedimento do titular Maria Cristina Hermes, na forma do inciso I — § 1º do Art. 62 da Lei 2945/82 (Estatuto), no período de 15.05.85 a 11.09.85.

Concedendo 04 (quatro) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao Assistente Técnico de Direção Jaime Santos Oliveira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 102 da Lei 2994/82 (Estatuto).

Nomeando Vera Lúcia Santos David para exercer o cargo de Assistente Técnico de Direção do Quadro